



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.364 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0206	0130	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	2.500,00
0205	0105	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	300,00
0210	0273	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	2.400,00
0209	0180	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	700,00
0202	0024	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	1.000,00
0207	0145	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	4.600,00
TOTAL:			R\$	11.500,00

Art. 2º - **Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente.

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0198	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	7.000,00
0210	0250	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	2.000,00
0204	0059	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R\$	2.500,00
TOTAL:			R\$	11.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.